PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 2403 - Pág(s). 48
De 04/03/2022 a 07/03/2022

LEI Nº 2.701/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Paranaíta/MT, cuja finalidade é o transporte escolar de alunos pertencentes ao Município de Alta Floresta para estudar em escola pública daquele Município.

Art. 2.º- O valor total do presente convênio será de R$ 255.992,74 (Duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais, setenta e quatro centavos), compreendendo os 201 (duzentos e um) dias letivos.

Art. 3.º- O Município de Alta Floresta repassará ao Município de Paranaíta, até o dia 10 do mês subsequente, o valor correspondente a R$1.273,72 (hum mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) multiplicado pelo número de dias letivos do mês.

Art. 4.º- As despesas com o presente Termo de Convênio, ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 004 – Gestão Transporte escolar
Fonte de recurso: 15990000000
Projeto Atividade: 2066 – Manutenção do Transporte Escolar
Código Reduzido: 838 – Passagens e despesas com Locomoção

Art. 5.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 03 de Março de 2.022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2403 – Página 48
Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2022 Publicação segunda-feira, 7 de março de 2022

o n.º 01.978.212/0001-00, para realização da análise microbiológica das amostras de água a serem remetidas pelo Município de Alta Floresta, visando a alimentação do SISAGUA, conforme cláusulas e especificações firmadas entre as partes.

Parágrafo único - O Convenio a ser firmado será no valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil) pelo período de 10 (dez) meses, sendo o custo mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), devendo ser realizadas 15 (quinze) análises mensais.

Art. 2º - As despesas com o Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Contribuições	Fonte recurso
1200	3.350.41.00.00	1.5.00.1002000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 03 de Março de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.701/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Paranaíta/MT, cuja finalidade é o transporte escolar de alunos pertencentes ao Município de Alta Floresta para estudar em escola pública daquele Município.

Art. 2.º- O valor total do presente convênio será de R$ 255.992,74 (Duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais, setenta e quatro centavos), compreendendo os 201 (duzentos e um) dias letivos.

Art. 3.º- O Município de Alta Floresta repassará ao Município de Paranaíta, até o dia 10 do mês subsequente, o valor correspondente a R$1.273,72 (hum mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) multiplicado pelo número de dias letivos do mês.

Art. 4.º- As despesas com o presente Termo de Convênio, ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 004 – Gestão Transporte escolar
Fonte de recurso: 15990000000
Projeto Atividade: 2066 – Manutenção do Transporte Escolar
Código Reduzido: 838 – Passagens e despesas com Locomoção

Art. 5.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 03 de Março de 2.022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: Aquisição de livros didáticos IntraActPlus: Ler e Escrever para atender o Programa Alfabetiza Alta Floresta.
CONTRATADA: MOYSES G. FELIPPE – ME, CNPJ n.º 34.097.668/0001-10.
VALOR GLOBAL: R$ 250.050,00 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público a prorrogação da licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA TÉRMINO DAS OBRAS DE REFORMAS NAS SALAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA E GUARITA NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA MT. PRORROGAÇÃO da sessão para o dia 16/03/2022, Horário: 14h30min** (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br* e/ou *www.bilcompras.org.br* a partir do dia **03 de março de 2022**, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 03 de março de 2022.

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

PORTARIA

PORTARIA N.º 347/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO Nº 070/2021 – ADESÃO 014/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria nº 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. JEFERSON DARIO DA COSTA, CPF nº 797.466.756-72, matricula 202, na função de Apoio Adm. Motorista efetivo 40hrs- Curso profissionalizante, lotado na Secretaria de Educação, como fiscal para acompanhamento do Contrato nº 070/2021 - MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COM. DE VEICULOS LTDA- oriundo da ADESÃO nº 014/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2021, PREGÃO 06/2021 FNDE/MEC, PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE-3) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Designar como suplente o Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, CPF nº 524.462.719-87, matricula 1785 como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 4º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 5º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 6º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 7º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Art. 8º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 03 de março de 2022.

Registre-se, publique-se
Cumpra-se

Robson Quintino de Oliveira
Secretário de Governo,
Gestão e Planejamento

PORTARIA N.º 0348/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO Nº 009/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.